

Boletim Nugepnac nº 99 Ano 2025

Goiânia, 30 de junho de 2025.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de junho de 2025 e remanescentes.

## Sinopse

### STJ

1. Definir se, na apuração da PPE de MS, qual prazo deve ser levado em conta;
2. Definir o momento para a caracterização do fato gerador do IRPJ e da CSLL;
3. Definir se a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser equiparada à Guia de Informação;
4. Possibilidade de créditos de PIS /COFINS não cumulativo sobre ICMS;
5. Definir se há danos morais in re ipsa na recusa de cobertura médico-assistencial;
6. Prazo prescricional da obrigação pagar pela FP não é suspenso;
7. Nas ações sobre direito à saúde, os honorários são por apreciação equitativa;
8. A fiança bancária ou seguro garantia deve corresponder ao valor do débito em 30%;
9. O abono de permanência integra as verbas calculadas sobre a remuneração do servidor;
10. Nas execuções fiscais deverá considerar o total da dívida no título executivo;

### STF

11. É constitucional lei estadual que obriga de adaptação de carrinhos de compras;
12. O art. 78 do ADCT é inconstitucional;
13. É possível exigir da FP a apresentação de cálculos para o cumprimento de sentença;
14. Danos materiais em transporte aéreo internacional observará tratados internacionais;

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### 1. Afetação - TEMA 1361/STJ – REsp. 2.165.459/RS.

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se, na apuração da prescrição da pretensão executória de Medida Socioeducativa, deve ser levado em consideração o prazo mínimo eventualmente explicitado na sentença e não o prazo máximo abstratamente possível, segundo as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.”

**Limites da suspensão:** Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes.

Data da Afetação: 17/06/2025

### 2. Afetação - TEMA 1362/STJ – REsp. 2.172.434/SP, REsp. 2.153.547/SP, REsp. 2.153.817/SP e REsp. 2.153.492/SP.

**Questão submetida a julgamento:** “Definir o momento no qual é verificada a disponibilidade jurídica de renda em repetição de indébito tributário ou em reconhecimento do direito à compensação julgado procedente e já transitado em julgado, para a caracterização do fato gerador do IRPJ e da CSLL, na hipótese de créditos ilíquidos.”

**Limites da suspensão:** Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

Data da Afetação: 18/06/2025

### 3. Afetação - TEMA 1363/STJ – REsp. 2.203.730/SP, REsp. 2.178.239/SP, REsp. 2.203.761/SP, REsp. 2.178.238/SP, REsp. 2.178.237/SP e REsp. 2.178.240/SP.

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser equiparada à Guia de Informação e Apuração do ICMS (Difal) - GIA/ICMS, para a constituição do crédito tributário.”

**Limites da suspensão:** Há determinação de, nos termos do art.1.037, inciso II, do Código de Processo Civil, determinar a suspensão do trâmite de todos os processos, que versem sobre a mesma matéria, em primeira e segunda instâncias, inclusive no Superior Tribunal de Justiça.

Data da Afetação: 18/06/2025

**4. Afetação - TEMA 1364/STJ – REsp. 2.150.894/SC, REsp. 2.150.097/CE, REsp. 2.150.848/RS e REsp. 2.151.146/RS.**

**Questão submetida a julgamento:** “Possibilidade de apuração de créditos de PIS /CO-FINS em regime não cumulativo sobre o valor do ICMS incidente sobre a operação de aquisição, à luz do disposto no art. 3º, § 2º, III, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, incluído pela Lei 14.592/2023.”

**Limites da suspensão:** Há determinação de suspender o processamento de todos os processos judiciais pendentes, individuais ou coletivos, que tramitem no território nacional, em primeiro e segundo grau de jurisdição e neste Superior Tribunal de Justiça, inclusive nos juizados especiais, que versem sobre a questão objeto deste repetitivo.

Data da Afetação: 24/06/2025

**5. Afetação - TEMA 1365/STJ – REsp. 2.197.574/SP e REsp. 2.165.670/SP.**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se há configuração de danos morais in re ipsa nas hipóteses de recusa indevida de cobertura médico-assistencial pela operadora de plano de saúde.”

**Limites da suspensão:** Há determinação de suspender os recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada (observada a orientação do art. 256-L do RISTJ).

Data da Afetação: 24/06/2025

**6. Acórdão Publicado – TEMA 1311/STJ – REsp. 2.057.984/CE e REsp. 2.139.074/PE.**

**Tese fixada:** “O curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública não é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.”

Data da publicação: 16/06/2025.

**7. Acórdão Publicado – TEMA 1313/STJ – REsp. 2.169.102/AL e REsp. 2.166.690/RN.**

**Tese fixada:** “Nas demandas em que se pleiteia do Poder Público a satisfação do direito à saúde, os honorários advocatícios são fixados por apreciação equitativa, sem aplicação do art. 85, § 8º-A, do CPC.”

Data da publicação: 16/06/2025.

**8. Acórdão Publicado – TEMA 1203/STJ – REsp. 2.037.787/RJ, REsp. 2.007.865/SP, REsp. 2.050.751/RJ.**

**Tese fixada:** “O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.”

Data da publicação: 17/06/2025.

**9. Acórdão Publicado – TEMA 1233/STJ – REsp. 1.993.530/RS, REsp. 2.055.836/PR.**

**Tese fixada:** “O abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina (13º salário).”

Data da publicação: 17/06/2025.

**10. Acórdão Publicado – TEMA 1248/STJ – REsp. 2.077.135/RJ, REsp. 2.077.138/RJ, REsp. 2.077.319/RJ e REsp. 2.077.461/RJ.**

**Tese fixada:** “Nas execuções fiscais fundadas numa única Certidão de Dívida Ativa, composta por débitos de exercícios diferentes do mesmo tributo, a determinação da alçada, prevista no art. 34, e §caput 1º, da Lei n. 6.830/1980, deverá considerar o total da dívida constante do título executivo.”

Data da publicação: 17/06/2025.

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### 11. Acórdão Publicado – TEMA 1286/STF – RE 1.198.269/SP.

**Tese fixada:** “É constitucional lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de percentual de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Data da publicação: 23/06/2025.

### 12. Trânsito em Julgado – TEMA 111/STF – RE 970.343/PR.

**Tese fixada:** “O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010”.

Data do Trânsito: 17/06/2025.

### 13. Trânsito em Julgado – TEMA 1396/STF – ARE 1.528.097/SP.

**Tese fixada:** “1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais”.

Data do Trânsito: 17/06/2025.

### 14. Trânsito em Julgado – TEMA 1366/STF – RE 1.520.841/SP.

**Tese fixada:** “1. A pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga e mercadoria está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o afastamento da limitação à pretensão indenizatória quando a transportadora tem conhecimento do valor da carga ou age com dolo ou culpa grave”.

Data do Trânsito: 28/06/2025.

# BOLETIM NUGEPNAC 99

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Instagram

Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac\_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: [nugepnac@tjgo.jus.br](mailto:nugepnac@tjgo.jus.br)

## REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador **Wilson Safatle Faiad** NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.